



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**

LEI N.º 491/11, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera o Art. 8º, Incisos I e II e acrescenta Inciso III da Lei n.º 321/09 de 21 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 8º da Lei n.º 321/09 de 21 de dezembro de 2009, que Dispõe sobre o limite de tempo para atendimento ao público na rede bancária e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação dada por esta Lei:

“Art. 8º - O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às sanções do “Código de Posturas” e em especial serão aplicadas as seguintes multas por reclamante:

I – Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na primeira infração, contando do lapso temporal de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

II – Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na segunda infração e dobrando progressivamente a cada reincidência.

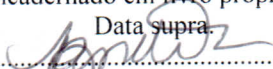
III – A cada início de ano se renova o sistema exposto no inciso primeiro e segundo do Artigo anterior.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 20 de outubro de 2011.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

.....
RENATA PENETRA
Gestora de Contratos e Documentos



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 060/11, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 057/2011, de 15/09/2011 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 491/11 de 20/10/2011 que *“Altera o Art. 8º, Incisos I e II e acrescenta Inciso III da Lei n.º 321/09 de 21 de dezembro de 2009 e dá outras providências.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

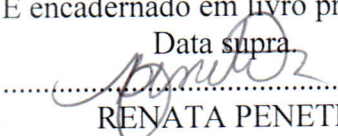
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 20 de outubro de 2011.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra


.....
RENATA PENETRA

Gestora de Contratos e Documentos